



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

MESA EXECUTIVA

ANÁLISE AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI N° 48/2022

Súmula do Projeto: Dispõe sobre a definição de um prazo máximo para agendamento de consultas e apresentação de exames nas unidades básicas de saúde e dá outras providências.

Autor: vereador Paulo Valenga

A Mesa Executiva, na presença de seu assessor, reuniu-se para ponderar sobre o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 48/2022, que tem por objeto dispor sobre a definição de um prazo máximo para agendamento de consultas e apresentação de exames nas unidades básicas de saúde e dá outras providências.

O Substitutivo geral encontra-se assinado pelo vereador bem como apresenta justificativa.

No que concerne ao protocolo de Substitutivo ao projeto de lei preteritamente protocolado, o Regimento Interno dispõe que o mesmo deverá ser deliberado pelo Plenário, substituindo o projeto de lei inicialmente apresentado, senão vejamos:

Art. 98 Proposição é toda matéria sujeita a **deliberação do Plenário**. São elas:

VI – Substitutivos;

Art. 127 Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo apresentado por um Vereador ou Comissão, para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

Outrossim, o artigo 133 do mesmo diploma legal aponta que o Substitutivo deverá ser discutido preferencialmente em lugar do projeto de lei correspondente ao mesmo, consoante se infere:

Art. 133 Na primeira discussão, debater-se-á separadamente, artigo por artigo do projeto.

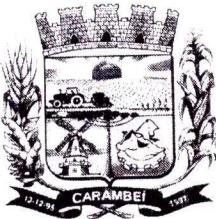
§ 1º Nesta fase de discussão, é permitida a apresentação de substitutivos, emendas e subemendas.

§ 2º Apresentado o substitutivo pela Comissão competente ou **pelo autor**, será o mesmo discutido preferencialmente em lugar do projeto. Sendo o substitutivo apresentado por outro Vereador, o Plenário deliberará sobre a suspensão da discussão para envio à Comissão competente.

Assim sendo, com fundamento no artigo 15, inciso X, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Mesa Executiva recebe o presente projeto para que o mesmo tenha sua tramitação regular, cabendo à Procuradoria e às Comissões Permanentes analisarem e emitirem os **pareceres**.

Rua Dr. Pedro Braga, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

www.carambei.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

MESA EXECUTIVA

Carambeí, 10 de novembro de 2023.

Sergio Luís de Oliveira
Presidente

Sandro Marcelo de Oliveira
1º Secretário

Eclaiton Moreira Bueno
Vice-Presidente

Elio Alves Cardoso
2º Secretário

Daniel Roberto Balansin
Assessor Jurídico
OAB/PR 48.567